

EDITAL – DISPENSA Nº 04/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, inscrita no CNPJ nº 16.452.088/0001-12, por intermédio de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 236, de 06 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **DISPENSA**, de nº 04/2023, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de *buffet*, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Entrega de Título de Cidadão Itabaianense”, que ocorrerá em 15 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DATA LIMITE PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Quarta-feira, 13 de setembro de 2023, das 8h às 12h, através do e-mail licitacao@cmitabaiana.se.gov.br ou do protocolo na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana, dia 15 de setembro de 2023, às 19h.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de *buffet*, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira e pessoal de apoio, para o evento “Entrega de Título de Cidadão Itabaianense”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

3. JUSTIFICATIVA

Os eventos objetivam, em especial, reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de relevantes serviços prestados ao Município de Itabaiana/SE.

Quanto à adoção do critério de julgamento do menor preço global, justifica-se pela necessidade de se manter um padrão de execução do serviço, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Importante destacar que todos os elementos integrantes da presente contratação, como contratação de recursos humanos, fornecimento de salgados, bebidas e material de apoio, estão umbilicalmente ligados ao serviço de *buffet*, o qual será o responsável por ordená-los de forma orgânica e funcional.

Realça-se, também, a dificuldade de se administrar inúmeras contratações por um corpo reduzido de servidores, o que poderia promover prejuízos para o conjunto dos serviços a serem prestados.

Por fim, a permissão da subcontratação de prestadores de serviço para a realização das atividades de garçom, recepcionista e pessoal de apoio, destina-se, essencialmente, à ampliação da disputa, porquanto as empresas prestadoras do serviço de *buffet* não costumam ter empregados registrados, mas contratar prestadores de serviços para eventos determinados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude de o valor máximo estimado por item do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante a apresentação, junto a proposta e documentos de habilitação, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, **ou** através de Certidão emitida, neste ano, pela respectiva Junta Comercial, atestando a atual situação da empresa.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, para o e-mail disponibilizado no aviso e no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, conforme **item 4.1.2.**

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.
Item – Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Entrega de Título de Cidadão Itabaianense”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.	Decoração	Vaso para recepção	2
		Mesa de madeira para apoio	2
	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	1500
		Camarão Empanado	300
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca	34 Litros
		Refrigerante com extrato de guaraná	24 Litros
		Água de coco	50 Litros
		Sucos (variados)	50 Litros
	Recursos Humanos	Garçom	4
		Apoio	2
		Fritadeira	1
		Copeira	1
	Material de Apoio para 150 pessoas		

- 5.1. Nada obstante se trate de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta deverá apresentar o preço unitário e total de cada um dos elementos constantes da tabela acima;
- 5.2. As propostas deverão informar qual o fabricante dos refrigerantes;
- 5.3. Quanto à água de coco e os sucos, estes deverão ser, bebidas naturais.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme anexo II, denominado “Proposta de Preços Fornecedor”.
- 6.2. Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão de obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 6.3 Preços unitários e totais dos elementos e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional;
- 6.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- 6.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 6.6. Com objetivo de se obter o melhor preço para administração, o valor estimado será mantido em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014, tendo em vista a recomendação acima; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 7.1.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1.2 a 6.1.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itabaiana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.7, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.2. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.2.1. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – prestação de serviços de *Buffet* – em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3.2. Apresentação de alvará de funcionamento e liberação sanitária, expedido por órgão competente.

8. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do serviço, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Serviço;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- A não realização de quaisquer dos eventos mencionados no Termo de Referência não gera qualquer direito ao contratado.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2023, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2023 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390390000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa:** Festividades e homenagens – exceto apresentações artísticas.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As propostas poderão ser protocoladas e entregues na sala da Contabilidade, situada na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE, em até três dias do recebimento do pedido de cotação ou da publicação do aviso, no horário das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

10.2. A proposta de preços deverá ser preenchida e assinada, seja ela entregue por e-mail ou através de protocolo na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

10.3. Informações poderão ser obtidas através do telefone (79) 3431-2814 ou do e-mail supracitado.

Itabaiana/SE, 06 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira e pessoal de apoio, para o evento “Entrega de Título de Cidadão Itabaianense”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

2. JUSTIFICATIVA

Os eventos objetivam, em especial, reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de relevantes serviços prestados ao Município de Itabaiana/SE.

Quanto à adoção do critério de julgamento do menor preço global, justifica-se pela necessidade de se manter um padrão de execução do serviço, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Importante destacar que todos os elementos integrantes da presente contratação, como contratação de recursos humanos, fornecimento de salgados, bebidas e material de apoio, estão umbilicalmente ligados ao serviço de *buffet*, o qual será o responsável por ordená-los de forma orgânica e funcional.

Realça-se, também, a dificuldade de se administrar inúmeras contratações por um corpo reduzido de servidores, o que poderia promover prejuízos para o conjunto dos serviços a serem prestados.

Por fim, a permissão da subcontratação de prestadores de serviço para a realização das atividades de garçom, recepcionista e pessoal de apoio, destina-se, essencialmente, à ampliação da disputa, porquanto as empresas prestadoras do serviço de *buffet* não costumam ter empregados registrados, mas contratar prestadores de serviços para eventos determinados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2023, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2023 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390390000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa:** Festividades e homenagens – exceto apresentações artísticas.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item – Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Entrega de Título de Cidadão Itabaianense”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.
	Decoração	Vaso para recepção	2
		Mesa de madeira para apoio	2
	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	1500
		Camarão Empanado	300
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca	34 Litros
		Refrigerante com extrato de guaraná	24 Litros
		Água de coco	50 Litros
		Sucos (variados)	50 Litros



Recursos Humanos	Garçom	4
	Apoio	2
	Fritadeira	1
	Copeira	1
Material de Apoio para 150 pessoas		

5. DA PROPOSTA

5.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme anexo II, denominado “Proposta de Preços Fornecedor”.

5.2. Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão de obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.3 Preços unitários e totais dos elementos e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional;

5.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

5.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

5.6. Com objetivo de se obter o melhor preço para administração, o valor estimado será mantido em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

5.7. A documentação exigida nos itens 4 e 6 e seus subitens, deverá ser enviada ou protocolada junto a proposta.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As propostas poderão ser protocoladas e entregues na sala da Contabilidade, situada na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE, em até três dias do recebimento do pedido de cotação ou da publicação do aviso, no horário das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

6.2. A proposta deverá ser preenchida e assinada, seja ela entregue por e-mail ou através de protocolo na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

6.3. Informações poderão ser obtidas através do telefone (79) 3431-2814 ou do e-mail supracitado.

6.4. Demais informações constam no documento “Edital de Dispensa”, disponível na aba de licitações e contrato do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Itabaiana: <https://cmitabaiana.se.gov.br/licitacao>

6.5. Os casos omissos serão resolvidos, sempre que possível, através da Lei nº 14.133/2021 e suas Instrução Normativas.

Itabaiana/SE, 06 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral

ANEXO II
Modelo de Preenchimento de Proposta

FORNECEDOR

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

PRAZO DE ENTREGA: DIAS

E MAIL:

TELEFONE:

	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item – Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Entrega de Título de Cidadão Itabaianense”, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.	Decoração	Vaso para recepção	2		
		Mesa de madeira para apoio	2		
	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	1500		
		Camarão Empanado	300		
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca	34 Litros		
		Refrigerante com extrato de guaraná	24 Litros		
		Água de coco	50 Litros		
		Sucos (variados)	50 Litros		
	Recursos Humanos	Garçom	4		
		Apoio	2		
		Fritadeira	1		
		Copeira	1		
		Material de Apoio para 150 pessoas			
	Valor Total				

OBS¹: As propostas deverão informar qual o fabricante dos refrigerantes;

OBS²: Quanto à água de coco e os sucos, estes deverão ser bebidas naturais.



Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos;

Ainda declaro que:

Tive acesso ao Termo de Referência, onde constam todas as informações necessárias para elaboração da cotação dos preços.

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo	
Telefone	
E-mail	

Data de emissão:

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo